LEI Nº 1.388 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 12 – Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA.
Unidade Orçamentária: 001 Manutenção das Ativ. do Fundo da Criança e do Adolescente – Rec.Livres.
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e da Adolescência
08 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.040,00

TOTAL **R$ 6.040,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 12 – Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FMIA.
Unidade Orçamentária: 001 Manutenção das Ativ. do Fundo da Criança e do Adolescente – Rec.Livres.
08.243.0017.2.055 Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e da Adolescência
07 – 3.3.90.36.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.040,00

TOTAL **R$ 6.040,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).12 de março de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Claudete de Castilhos
Secretária Municipal de Assistência Social